



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 087
DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

**NOMEIA SERVIDOR COMO AGENTE DE
DESENVOLVIMENTO – AD E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 206/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr(a). Italo Aquilis Silva Santana como Agente de Desenvolvimento – AD do Município de Siriri/SE, considerando a formação básica de Agente de Desenvolvimento AD, realizado entre os dias 29 de maio e 01 de junho de 2023, parceria com a instituição SEBRAE Sergipe.

Art. 2º - A atuação do Agente de Desenvolvimento - AD é indispensável para a efetivação da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresa nº. 123/2006 e suas leis complementares e da Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas nº 206 de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º - São ações estruturantes do Agente de Desenvolvimento – AD:

I - Organizar seu Plano de Trabalho de acordo com as prioridades da Lei nº (LEI DAS MPE - LC 123/06 e LGM das MPE (Se já estiver regulamentada no âmbito do município).

II - Identificar e mobilizar as lideranças locais do setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar para a implementação da Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas, a partir da LC123/2016.

III - Manter diálogo constante com os atores empresariais e lideranças locais visando a cooperação e a participação na implementação de ações estruturantes em prol do desenvolvimento econômico municipal;



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

IV – Coordenar a Sala do Empreendedor, manter registro organizado de todas as suas atividades e encaminhar relatório técnico ao gestor municipal e às instituições parceiras em prol do desenvolvimento econômico do município;

V - Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais-MEI; das micro e pequenas empresas – MPE, dos produtores rurais e dos potenciais empresários e demais empreendedores do município;

VI – Articular e viabilizar eventos de capacitação e de qualificação aos atores empresariais e empreendedores locais do município junto às instituições parceiras do município em prol do desenvolvimento econômico local.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE, em 16 de agosto de 2023.


MARIA CLARA SANTOS
Prefeita Interina